



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI 139/2000

Folha Nº 01

EMENTA: Fixa o novo piso para o salário mínimo dos funcionários públicos de Tamandaré.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O novo piso para o salário mínimo dos funcionários públicos do Município, a partir de 03 de abril de 2000 é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) que representa o percentual de 12,68% sobre o último piso salarial, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.019, de 23 de março de 2000 do Governo Federal.

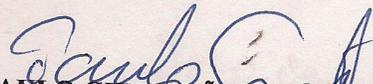
Art. 2º - O percentual de aumento estabelecido no Art. 1º, será extensivo a todas as categorias do servidor público, exceto cargo em comissão.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem ao dia 03 de abril de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 22 de maio de 2000.


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

Av. José Bezerra Sobrinho S/N, Tamandaré - PE
C.G.C. - 01.628.523/0001-40

EMENDA Nº 01

Folha Nº 02

EMENDA MODIFICATIVA, ao projeto de Lei 009/99, do Executivo Municipal, que fixa o novo piso salarial do município de Tamandaré.

Modifique-se o Artigo 1º. Onde consta R\$ 160,00 faça-se constar R\$ 177,00 e onde consta 12,68% faça-se constar 14,02%.

Subscrevem os vereadores:

Mauro do Carmo Ferra Neto

Luís de Silva

Raimundo Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

José Soares da Silva (BEBETO)
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ	
APROVADO	
1ª DISCUSSÃO EM	___/___/___
2ª DISCUSSÃO EM	___/___/___
DISCUSSÃO ÚNICA EM	17/05/00